

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 125 Edição - Areia Branca/RN, 26 de Julho de 2021.

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA (RN).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para Prestação de Serviços de forma parcelada em Instalação e Fornecimento de equipamentos necessários a modernização da Iluminação Pública do município de Areia Branca/RN.

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, instaurado pelo Município de Areia Branca(RN), que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para Prestação de Serviços de forma parcelada em Instalação e Fornecimento de equipamentos necessários a modernização da Iluminação Pública do município de Areia Branca/RN.

Publicado o aviso do certame licitatório no Diário Oficial deste Município, designando data de abertura do certame para o dia **28 de julho do corrente ano**, foram impetradas novas Impugnações pelas empresas **ILUMICON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ nº 36.175.118/0001-06) e **FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA** (CNPJ nº 04.792.477/0001-08).

Em suas impugnações, as referidas empresas fizeram questionamentos técnicos com relação à descrição/exigências dos itens objeto da presente licitação;

É o que importa relatar.

Segue sucinta decisão.

Da Tempestividade da Impugnação

Como sabemos, ao regular a possibilidade de impugnação ao instrumento convocatório, assim preceitua o item 16.7 do Edital:

17.8 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. Para tanto, o referido pedido de impugnação ao edital terá de ser protocolado no setor de licitações.

Compulsando os autos, percebe-se que as impugnações em apreciação foram tempestivas, pois enquanto a sessão do presente certame fora designada para o próximo dia 28 de julho do corrente ano (quarta feira), as peças impugnatórias foram impetradas em 23.07.2021 (sexta feira) e 26.07.2021 (segunda feira).

Comprovada a tempestividade das impugnações, passo a apreciação do seu mérito.

Do Mérito

Conforme acima referido, as impugnações das empresas fizeram questionamentos técnicos com relação à descrição/exigências dos itens objeto da presente licitação;

Diante disso, as Impugnações foram submetidas à equipe técnica da Secretaria Demandante;

Após análise, o Setor de Engenharia desta Prefeitura ofertou posicionamentos técnicos, oportunidades em que opinou **contrariamente** à alteração do Instrumento Convocatório, apresentando para tanto fundamentação técnica para o **não provimento** das Impugnações impetradas, com a consequente manutenção do texto integral do instrumento convocatório e seus anexos;

Ante o exposto, **deixo de acolher** as impugnações interpostas pelas empresas **ILUMICON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ nº 36.175.118/0001-06) e **FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA** (CNPJ nº 04.792.477/0001-08) para, em consonância com as Análises Técnicas do Setor de Engenharia desta Prefeitura, **parte integrante da presente Decisão**, manter inalterado o Edital do Pregão Presencial nº 011/2021, instaurado pelo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 125 Edição - Areia Branca/RN, 26 de Julho de 2021.

Município de Areia Branca(RN), que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para Prestação de Serviços de forma parcelada em Instalação e Fornecimento de equipamentos necessários a modernização da Iluminação Pública do município de Areia Branca/RN.

Diante disso, mantenho a sessão do presente certame licitatório para o próximo dia **28 de julho de 2021, às 10h00.**

Determino, por fim, a disponibilização no site da prefeitura municipal da presente decisão, bem como das Análises Técnicas do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal. Cópia de tais peças deverão ainda ser remetidas aos e-mails das empresas Impugnantes.

Cumpra-se,

Publique-se.

Areia Branca(RN), 26 de julho de 2021.

Antônio Lopes Neto

CPF - 201.437.024-91

Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de engenheiro eletricista para acompanhamento e assessoria no pregoão presencial 011/2021 (Serviços de modernização na rede de iluminação pública) da prefeitura municipal de Areia Branca/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, COM SEDE PRAÇA DA CONCEIÇÃO, S/N – CENTRO – AREIA BRANCA/RN – CEP: 59.655-000, **CNPJ - 08.077.265/0001-08.**

CONTRATADO(A): Lucas de Melo Galvão (CPF: 700.264.234-05), RESIDENCIA NA AVENIDA OLAVO LACERDA MONTENEGRO, 2835, BOA ESPERANÇA, CEP: 59.152-650, PARNAMIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.003 - SECRETARIA MDE ADMINISTRACAO E DA GESTAO DERH; Ação: 2032 MANUTDAS ATIV.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS, URBANISMO E OBRAS E GERENCIAS; Elementos: 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fontes: 1001/1530 - Recursos Ordinários

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

AREIA BRANCA/RN, 26 DE JULHO DE 2021.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
PREFEITA MUNICIPAL